DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº 3.649, DE 11 DE MAIO DE 2.022

"Retificação da Portaria nº 3.648, de 06 de maio de 2.022".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Visa retificar a Portaria nº 3.648, de 06 de maio de 2.022: "Onde lê-se "***VANDERLEI DE PAULA DA SILVA"***, *leia-se* ***"VANDERLEI DE PAULA DA SILVA JUNIOR"***.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 11 de Maio de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 010/2022

Data de realização: 25/05/2022 às 08h00min

Objeto: Ata de Registro de Preços tipo menor preço por item para eventual aquisição de Medicamentos.

O Edital do presente Pregão Presencial em sua integra poderá ser retirado na sede da Prefeitura de Arealva ou através do site: www.arealva.sp.gov.br

Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3296-8600, ou na Rua Antônio Ferreira nº 798, Centro, (Depto. de Licitações).

Arealva, 11 de maio de 2022

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREALVA

LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 – LEI MUNICIPAL Nº 1.227/1999
RUA ELEAZAR BRAGA, Nº 117 – CENTRO – AREALVA/SP – CEP: 17160-005
FONE/FAX: (14) 3296.2478 – E-mail: cmdca@arealva.sp.gov.br
CMDCA http://www.arealva.sp.gov.br/portal/servicos/48/Conselhos-Municipais/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arealva SP e a Comissão Eleitoral da Eleição Suplementar, responsável pela aplicação de provas de Conhecimentos do Estatuto convoca os candidatos inscritos no Processo de Escolha para suplentes do Conselho Tutelar - Edital nº 09/2022 para que tomem conhecimento das informações referentes a aplicação da referida prova.

1. PROVA DE CONHECIMENTOS do Estatuto da Criança

1.1. A prova de Conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2. A prova avaliará a capacidade de interpretação do conteúdo citado acima.

1.3. A prova constará de 15 (vinte e cinco) questões com 5 (cinco) alternativas cada, sendo apenas uma correta.

1.4. A prova valerá 50 (cinquenta) pontos, sendo que cada questão valerá 2 (dois) pontos.

1.5. A prova é de caráter eliminatório e será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

1.6. O dia, local e horário estão descritos no Cronograma deste Edital.

1.7. A prova terá a duração máxima de 3 horas.

1.8. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

1.9. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

1.10. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidatoexclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) e Título de Eleitor em meio eletrônico (e-Título). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no item acima.

1.11. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, não terá acesso ao local das provas e será automaticamente eliminado do processo, salvo em caso de perda ou roubo, onde o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial atestando a perda ou roubo.

1.12. No caso do candidato apresentar Boletim de Ocorrência Policial para realização

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREALVA
LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 - LEI MUNICIPAL Nº 1.227/1999
RUA ELEAZAR BRAGA, Nº 117 - CENTRO - AREALVA/SP - CEP: 17160-005
FONE/FAX: (14) 3296.2478 - E-mail: cmdca@arealva.sp.gov.br
CMDCA http://www.arealva.sp.gov.br/portal/servicos/48/Conselhos-Municipais/CMDCA

da prova, a empresa colherá assinatura e impressão digital do mesmo para possível averiguação futura.

1.13. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados.

1.14. Será excluído deste processo o candidato que faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

1.15. Não é permitido ao candidato, no dia de aplicação das provas, a utilização de qualquer tipo de aparelho eletrônico, como: telefone celular, smartphone, tablet, notebook ou similar, pagers, agenda eletrônica, receptor, gravador, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, máquina calculadora, relógios analógicos ou digitais, etc. Não é permitido também a utilização de quaisqueracessórios como pulseiras, braceletes ou de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

1.16. O descumprimento da instrução do item anterior, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

1.17. Após o início e durante a realização das provas não será permitida a comunicação entre os candidatos, utilização de anotações, impressos, livros ou quaisquer outros materiais de consulta.

1.18. Após o fechamento dos portões, início e durante a realização das provas, não será permitidaa entrada de candidatos e a permanência de pessoas estranhas ao evento no local de aplicação das provas.

1.19. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

1.20. Recomendamos o comparecimento do candidato ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta.

1.21. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

1.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

1.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

1.24. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

1.25. Os candidatos não portadores de deficiência que necessitarem de condições

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREALVA
LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 - LEI MUNICIPAL Nº 1.227/1999
RUA ELEAZAR BRAGA, Nº 117 - CENTRO - AREALVA/SP - CEP: 17160-005
FONE/FAX: (14) 3296.2478 - E-mail: cmdca@arealva.sp.gov.br
CMDCA http://www.arealva.sp.gov.br/portal/servicos/48/Conselhos-Municipais/CMDCA

especiais para realização das provas, deverão notificar ao CMDCA de Arealva sobre as condições desejadas.

1.26. Terá suas provas anuladas e será eliminado do processo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
c) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos,
d) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital.
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, emqualquer etapa do Concurso Público.

1.27. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do processo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ele inerentes.

1.28. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo.

1.29. Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova.

1.30. O candidato poderá ser submetido a detector de metais e/ou coleta digital nas Folhas de Respostas durante a realização das provas.

2. RECURSOS

2.1. Caberão recursos contra questões das Provas Objetivas, contra erros ou omissões no gabarito ou referente à pontuação da classificação do PRÓPRIO CANDIDATO, ou seja, de todas as decisões proferidas durante o processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, conforme o Cronograma do Concurso Público.

2.2. O recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante, bem como os demais dados

3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREALVA

LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 - LEI MUNICIPAL Nº 1.227/1999
RUA ELEAZAR BRAGA, Nº 117 - CENTRO - AREALVA/SP - CEP: 17160-005
FONE/FAX: (14) 3296.2478 - E-mail: cmdca@arealva.sp.gov.br
CMDCA http://www.arealva.sp.gov.br/portal/servicos/48/Conselhos-Municipais/CMDCA

constantes do Formulário de Recursos.

2.3. O candidato deverá preencher um Formulário de Recurso para cada questão que deseja efetuar recurso, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

2.4. A decisão proferida pela Banca Examinadora tem caráter irrecorrível na esfera administrativa,razão pela qual não caberão recursos adicionais.

2.5. Os pontos correspondentes à anulação de item ou questão das provas objetivas, por força do julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

2.6. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: cmdca@arealva.sp.gov.br

2.7. A interposição dos recursos deverá observar o prazo estipulado no Cronograma.

2.8. Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

MODELO DE RECURSO
Nome do candidato:
Telefone/E-mail:
Venho requerer:
Local e data:

3. RESULTADO

3.1. O resultado da prova estará à disposição dos interessados conforme Cronograma do Processo de Seleção no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREALVA

LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 – LEI MUNICIPAL Nº 1.227/1999
RUA ELEAZAR BRAGA, Nº 117 – CENTRO – AREALVA/SP – CEP: 17160-005
FONE/FAX: (14) 3296.2478 – E-mail: cmdca@arealva.sp.gov.br
CMDCA http://www.arealva.sp.gov.br/portal/servicos/48/Conselhos-Municipais/CMDCA

ANEXO I – CRONOGRAMA/LOCAL DE PROVA

ITEM	DATA
Prova de conhecimentos gerais e informática Local de prova: Projeto Conexão Jovem	15/05/2022
Abertura dos Portões do Local da Prova	**Horário:** 07h:30min
Fechamento dos Portões do Local da Prova	**Horário:** 08: 00 horas
Leitura das Instruções da Prova	**Horário:** 08: 00 horas até 08h:15min
Início da Prova **Observação:** Será permitido deixar o local da prova após 01 hora do seu horário de início	**Horário:** 08: 30 horas
Tempo de Duração da Prova **Observação:** Caso aja oscilação do horário de início serão contadas 3 horas a partir da informação oficial do fiscal de sala.	**Horário:** 08: 30 horas até 11:30 h
Prazo de recurso das questões da prova	23 e 26/05
Resultado da prova de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente	30/05

ANEXO II – PROVA/Nº DE QUESTÕES

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESODAS QUESTÕES
Conhecimentos Gerais do Estatuto da Criança e do Adoslecente Lei Federal nº 8.069/9	15	2,0

Sugestões Bibliográficas

Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREALVA

LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 – LEI MUNICIPAL Nº 1.227/1999
RUA ELEAZAR BRAGA, Nº 117 – CENTRO – AREALVA/SP – CEP: 17160-005
FONE/FAX: (14) 3296.2478 – E-mail: cmdca@arealva.sp.gov.br
CMDCA http://www.arealva.sp.gov.br/portal/servicos/48/Conselhos-Municipais/CMDCA

ANEXO III – Candidatos aptos ao pleito eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Arealva.

Nº	NOME
01	VALDEMIR CARNEIRO DE SOUZA JUNIOR
02	LETICIA APARECIDA MARTINS
03	GEISE CRISTINA MARTINS SEIKER
04	IRACILDES APARECIDA FULADOR
05	TÂNEA GORETH SERTORIO
06	MARIA BEATRIZ RIBEIRO LINHARO
07	TAMIRES APARECIDA SANTOS OLIVEIRA
08	ALAN GOULARTE

Arealva, 10 de Maio de 2022.

Luciene dos Santos de Souza
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

6